

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**Secretaria de Comércio e Relações Internacionais****Edital SCRI/MAPA nº 3, de 5 de abril de 2022**

EDITAL

EDITAL SCRI/MAPA Nº 3, DE 5 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO Nº 21000.007800/2022-45

O **Vice-Presidente da Comissão de Seleção** torna público o processo interno para seleção de candidatos ao posto de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior, conforme disposto no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, na Portaria nº 334, de 15 de outubro de 2020, e regido pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para os 5 postos de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior descritos no item 7 deste certame.

1.2. Entende-se por adido agrícola o servidor de cargo efetivo ou empregado público designado para exercer missão permanente de assessoramento em assuntos agrícolas junto às Representações Diplomáticas brasileiras no exterior, sendo considerado equivalente a Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores – MRE.

1.3. O profissional designado ao posto de adido agrícola deverá atuar na identificação de oportunidades, desafios e possibilidades de comércio, investimentos e cooperação para o agronegócio brasileiro, contribuindo para uma estratégia coerente no curto, médio e longo prazo referente a cada país e a cada mercado específico.

2. DA COMISSÃO

2.1. A seleção será conduzida por meio da Comissão de Seleção estabelecida na Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 01, de 29 de março de 2022.

2.2. É vedada a participação dos(as) servidores(as) integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo.

2.3. Os procedimentos e deliberações da Comissão de Seleção serão tomados por consenso e, excepcionalmente, por maioria simples dos votos.

2.4. O quórum para instalação das reuniões da Comissão será formado por maioria absoluta de seus membros.

2.5. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão de Seleção terá voto de qualidade em caso de empate.

3. COMPETÊNCIAS DA ENAGRO

3.1. A execução deste processo seletivo ficará sob responsabilidade da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO), nos termos do Parágrafo único do artigo 2º da Portaria MAPA nº 334, de 15 de outubro de 2020.

3.2. Compete à Enagro:

I. elaborar o calendário e executar as etapas previstas no processo seletivo;

II. receber e encaminhar os recursos impetrados à Comissão de Seleção;

III. esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo;

IV. realizar as publicações de todas as fases do processo seletivo; e

V. elaborar relatórios para subsidiar as decisões da Comissão.

4. DOS REQUISITOS

São requisitos gerais para participação neste processo Seletivo, de acordo com o disposto nos artigos 2º e 18, parágrafo único, do Decreto nº 6.464/2008, e conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. ser, há no mínimo dez anos:

a. servidor público federal, ocupante de cargo efetivo; ou

b. empregado do quadro permanente de empresa pública federal ou de sociedade de economia mista federal;

III. ter, no mínimo, quatro anos de exercício no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em entidade vinculada ao órgão, nos últimos dez anos;

IV. atestar proficiência em idioma estrangeiro, conforme disposto no item 4.3 deste certame, salvo em caso de países cujo idioma oficial é o português;

V. estar em exercício no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em uma de suas entidades vinculadas; e

VI. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

4.2. O(A) candidato(a) deverá possuir diploma de nível superior completo, no grau de Bacharel ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

4.3. A Proficiência para idioma estrangeiro (nível B2 ou superior – contemplando as habilidades em interpretação, leitura, fala e escrita) poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes certificados:

Tabela 1: Relação de certificações de proficiência por posto – idiomas obrigatórios

Idioma	Certificado	Data de emissão	Qualificação	Obrigatoriedade
Inglês	TOEIC, TOEFL, IELTS ou Linguaskill	Serão aceitos os emitidos desde julho de 2015	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência para línguas. No caso de teste que possua pontuação independente para diferentes habilidades linguísticas, o nível indicado deverá ser individualmente alcançado em todas as habilidades (interpretação, leitura, fala e escrita).	Obrigatório para os postos do Egito, Bélgica e Marrocos
	ECCE ou Cambridge	Serão aceitos independentemente da data de sua emissão		
Espanhol	Diploma de Espanhol	Será aceito independente	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência	Obrigatório para candidatos

	como Língua Estrangeira - DELE	da data de sua emissão	para línguas. No caso de teste que possua pontuação independente para diferentes habilidades linguísticas, o nível indicado deverá ser individualmente alcançado em todas as habilidades (interpretação, leitura, fala e escrita).	inscritos para o posto da Colômbia
	SIELE	Serão aceitos os emitidos desde 2015		

Tabela 2: Relação de certificações de proficiência em idiomas não obrigatórios - classificatórios

Idioma	Certificado	Data de emissão	Qualificação	Classificatório
Inglês	TOEIC, TOEFL, IELTS ou Linguaskill	Serão aceitos os emitidos desde julho de 2015	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência para línguas. No caso de teste que possua pontuação independente para diferentes habilidades linguísticas, o nível indicado deverá ser individualmente alcançado em todas as habilidades (interpretação, leitura, fala e escrita).	Para candidato que indicar os postos da Colômbia ou Angola como 1ª opção
	ECCE e Cambridge	Serão aceitos independente da data de sua emissão		
Espanhol	Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE	Será aceito independente da data de sua emissão	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência para línguas. No caso de teste que possua pontuação independente para diferentes habilidades linguísticas, o nível indicado deverá ser individualmente alcançado em todas as habilidades (interpretação, leitura, fala e escrita).	Para candidato que indicar como 1ª opção um posto onde o inglês é obrigatório ou para o posto da Angola
	SIELE	Serão aceitos os emitidos desde 2015		
Francês	Diplôme d'Études en Langue Française (DELF)	Serão aceitos os emitidos desde 2015	Nível B2 ou superior	Para candidato que indicar os postos da Bélgica ou Marrocos como 1ª opção
	Diplôme Approfondi de			

	Langue Française (DALF)			
	Diploma de NANCY em Língua Francesa emitido por uma Aliança Francesa			
	TEF (Test d'évaluation de français)		Nível B1 ou superior	
Alemão	Test Deutsch als Fremdsprache (TestDaF)	Serão aceitos os emitidos desde 2015	Nível B2 ou superior	Para candidato que indicar o posto da Bélgica como 1ª opção
	Goethe-Zertifikat		Nível B1 ou superior	
Árabe	Arabic Language Proficiency Test – ALPT	Será aceito independente da data de sua emissão	Nível B2 ou superior	Para candidato que indicar o posto do Egito como 1ª opção

4.3.1. Caso o certificado não tenha sido emitido até a data prevista no cronograma contido no item 13, o(a) candidato(a) poderá comprovar a proficiência mediante apresentação de documento oficial da instituição especializada em que realizou o teste, contendo a nota obtida e o nível de proficiência exigido.

4.3.2 A não apresentação de um dos documentos permitidos como comprobatórios da proficiência em inglês ou espanhol acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

4.4. Além dos requisitos listados nos itens 4.1 e 4.2 deste certame, caso selecionado, o(a) candidato(a) somente poderá ser designado ao posto de adido agrícola após ter concluído o curso de preparação para o exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Não poderá participar do processo seletivo aquele que:

I. For membro da Comissão de Seleção;

II. Possuir antecedentes criminais nos últimos cinco anos; ou

III. Tiver sido penalizado, nos últimos cinco anos, em processo disciplinar.

5.1.11 O(A) candidato(a) deverá declarar no formulário de inscrição que não se enquadra nas vedações constantes do subitem 5.1 deste certame.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições gerais e deveres dos adidos agrícolas aqueles constantes dos art. 7º e 8º do Decreto nº 6.464/2008, respectivamente.

7. DAS VAGAS

7.1. Conforme disposto no art. 14 da Portaria nº 334/20, serão selecionados até três candidatos para compor as listas referentes a cada um dos postos disponíveis. Apenas um será designado, por decisão discricionária do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, seguindo a distribuição de vagas conforme tabela 3, a seguir:

Tabela 3: Listagem de postos, atribuições e quantitativo de vagas

Posto	Perfil Desejado	Vagas
1 Embaixada do Brasil no Cairo, Egito	Atuar na intensificação das exportações brasileiras e na promoção da imagem do agro do Brasil.	1 (uma) vaga
2 Missão do Brasil junto à União Europeia em Bruxelas, Bélgica	Atuar na promoção da imagem do Brasil, assim como na interlocução com autoridades da União Europeia.	1 (uma) vaga
3 Embaixada do Brasil em Rabat, Marrocos	Atuar na intensificação das exportações brasileiras e na promoção da imagem do agro do Brasil.	1 (uma) vaga
4 Embaixada do Brasil em Bogotá, Colômbia	Atuar na intensificação das exportações brasileiras e na promoção da imagem do agro do Brasil.	1 (uma) vaga

5	Embaixada do Brasil em Luanda, Angola	Atuar na intensificação das exportações brasileiras e na promoção da imagem do agro do Brasil. Estruturar posto de trabalho.	1 (uma) vaga
---	---------------------------------------	--	--------------------

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, pelo endereço <https://forms.gle/qru8faYLQuGAe5ZN9>, no período de 6 a 24 de abril de 2022, encerrando-se às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 24 de abril de 2022. Informações sobre as inscrições estarão disponíveis no sítio eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.

8.2. Os candidatos deverão enviar, por meio do formulário eletrônico supracitado, os seguintes documentos, em arquivo PDF:

I. documentos comprobatórios dos títulos informados, conforme subitem 4.2 deste certame; e

II. certificado(s) de proficiência em idiomas, conforme subitem 4.3 deste certame, ou documento oficial da instituição especializada em que realizou o teste, conforme subitem 4.3.1 deste certame;

III. demais documentos comprobatórios, conforme subitens 4.1 e 9.3.4.

8.2.1. Para envio dos documentos listados acima, o(a) candidato(a) deverá realizar login com uma conta Google.

8.2.1.1. Candidatos(as) do MAPA deverão utilizar preferencialmente o e-mail institucional "@agro.gov.br" para acesso ao formulário.

8.2.1.2. Candidatos externos poderão utilizar e-mail pessoal, desde que seja Google (GMAIL).

8.3. O(A) candidato(a) terá a opção de se inscrever para até 3 (três) postos, devendo indicar a ordem de preferência para cada posto escolhido.

8.4. Caso o(a) candidato(a) se inscreva para mais de uma opção de posto, deverá atender aos requisitos de proficiência obrigatória exigidos para todos os postos escolhidos.

8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Enagro do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma

completa, correta e verdadeira.

8.6. O(A) candidato(a) receberá no e-mail utilizado para preenchimento do formulário uma mensagem com a cópia das respostas fornecidas no ato de inscrição.

8.7. Caso não receba a mensagem mencionada no item 8.6, cabe ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Enagro para informar, dentro do prazo de inscrições estabelecido, a situação e confirmar se a inscrição foi recebida.

8.8. A Enagro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.9. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o certame e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

8.10. Não será permitido ao(à) candidato(a) realizar mais de uma inscrição.

8.11. As inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma após o envio do pedido de inscrição.

8.11.1. Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) só poderá enviar complementação de documentação caso seja solicitado pela Enagro.

8.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

I. primeira fase: habilitação, de caráter eliminatório;

II. segunda fase: avaliação curricular, mediante prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

III. terceira fase: prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e

IV. quarta fase: entrevista, de caráter eliminatório.

9.1.1. A critério da Comissão de Seleção, os integrantes da lista tríplice poderão ser ordenados com base no resultado das entrevistas.

9.1.2. Apenas a segunda e terceira fase receberão pontuação, cujo somatório máximo totalizará 50 pontos, distribuídos conforme demonstrado na tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Pontuação do processo seletivo

Caráter	Fase	Pontuação máxima por fase	Pontuação total
Eliminatório	1. Habilitação	n/a	n/a
Eliminatório e classificatório	2. Avaliação curricular	25	50
	3. Prova discursiva	25	
Eliminatório	4. Entrevista	n/a	n/a
Pontuação Máxima total			50

9.2. Primeira fase - Habilitação.

9.2.1. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória listada no item 8.2 conforme o prazo definido neste Edital não terá a sua inscrição homologada.

9.2.2. Caberá ao(à) candidato(a) a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, com a prestação de informações falsas acarretando na desclassificação do presente processo seletivo e as cominações legais pertinentes.

9.3. Segunda fase - Avaliação Curricular.

9.3.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova de títulos, com análise dos atestados, comprovantes de proficiência em idiomas estrangeiros apresentados, e demais dados informados e pontuados conforme tabela 5 do subitem 9.3.4 deste certame.

9.3.2. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.

9.3.3. Na avaliação curricular, o(a) candidato(a) deverá atingir o mínimo de 7,00 pontos para ser classificado, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não atingir a referida pontuação.

9.3.4. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Tabela 5: Critérios de pontuação - Avaliação Curricular

Área	Critérios	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima por critério	Pontuação obtida
FORMAÇÃO	A. Pós-graduação lato sensu em áreas relevantes à atividade de adido (especialização com carga horária de 360 horas) (Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)	1,5	1,5	
	B. Mestrado em áreas relevantes à atividade de adido (Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)	2	2	
	C. Doutorado em áreas relevantes à atividade de adido (Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)	3	3	
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	D. Proficiência em idioma não obrigatório – Classificatório (conforme tabela 2 do subitem 4.3)	2	2	

	<p>I - Inglês para o posto em Espanhol como 1ª opção; II - Espanhol para os postos em Inglês como 1ª opção; III - Inglês ou Espanhol para o posto da Angola como 1ª opção IV- Francês para o posto na Bélgica como 1ª opção V- Alemão para o posto na Bélgica como 1ª opção VI- Árabe para o posto no Egito como 1ª opção</p> <p>(1 idioma)</p> <p>(Documento comprobatório: certificado, listado no item 4.3 deste edital)</p>			
<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM LIDERANÇA</p>	<p>E. Experiência em posições de liderança equivalentes a DAS ou FCPE de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo (até 5 anos)</p> <p>(Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, contendo a data de entrada e o período de exercício da função, e a equivalência entre os cargos em comissão do Grupo DAS do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, quando necessário)</p>	<p>E.1. DAS 101.6 ou FCPE-6 ou equivalente</p> <p>0,1 ao mês</p>	6	
		<p>E.2. DAS 101/102.5 ou FCPE-5 ou equivalente</p> <p>0,084 ao mês</p>	5	
		<p>E.3. DAS 101/102.4 ou FCPE-4 ou equivalente</p> <p>0,067 ao mês</p>	4	
		<p>E.4. DAS 101/102.3 ou FCPE-3 ou equivalente</p> <p>0,05 ao mês</p>	3	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	F. Participação, nos últimos dez anos, em seminários, congressos, fóruns, workshops, painéis e encontros relacionados a temas da agropecuária (até 5 eventos). (Documento comprobatório: certificado de participação, declaração dos organizadores, ou lista de presença)	0,2 por evento	1,0	
	G. Participação como palestrante/instrutor em eventos de caráter internacional promovidos pelo Mapa, entidade vinculada ao órgão ou por organismos internacionais dos quais o MAPA faça parte (até 5 eventos) (Documento comprobatório: certificado de participação como palestrante/instrutor ou declaração dos organizadores)	0,5 por evento	2,5	
	H. Experiência em viagens oficiais ao exterior nos últimos dez anos (Documento comprobatório: autorização publicada em diário oficial para participar de reuniões/missões oficiais nos últimos dez anos, e respectivos relatórios de viagem) (até 5 viagens oficiais)	0,4 por viagem oficial	2	
	I. Exercício de cargo efetivo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos últimos 20 anos (não inclui órgãos colegiados e entidades vinculadas) (Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, especificando o tempo de exercício ou extrato do SIGEPE)	0,175 por ano	3,5	
	J. Exercício na Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos últimos 10 anos. (Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, especificando a data de entrada e o período em exercício na unidade)	0,5 por ano	5	
	Pontuação máxima total		25	x

9.3.5. Não haverá cumulatividade na contagem de pontos dos itens referentes à formação acadêmica, sendo computado apenas a de maior pontuação.

9.3.6. A contagem de pontos referente à experiência profissional em liderança (item E) será por mês, desde que comprovado pelo menos um ano completo no mesmo cargo, limitada a 60 meses por função ocupada.

9.3.6.1. A somatória dos subitens (E1; E2; E3; E4) não poderá ultrapassar, mesmo que cumulativamente, o valor máximo de 6 pontos.

9.3.6.2. Para fins de comprovação da experiência profissional em liderança como substituto ou interino, faz-se necessário atender aos prazos dispostos no caput deste subitem.

9.3.7. Para fins de comprovação dos requisitos que demandam declaração da área de gestão de pessoas como documento comprobatório, é preferível o envio de uma única declaração especificando:

I. tempo de serviço na Administração Pública direta ou indireta (inciso II do subitem 4.1. deste edital): cargo efetivo ocupado e período de exercício (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída);

II. tempo de exercício no MAPA ou entidade vinculada nos últimos 10 anos (inciso III do subitem 4.1. deste edital): cargo ocupado, período de exercício dos cargos/funções (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída) e lotação atual;

III. exercício de cargo efetivo no MAPA nos últimos 20 anos (item I da tabela 5): período de exercício no cargo efetivo (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída);

IV. experiência em posições de liderança (item E da tabela 5): período de exercício dos cargos/funções (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída) e a equivalência entre os cargos em comissão do Grupo DAS do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, quando necessário; e/ou

V. exercício na SCRI/MAPA nos últimos 10 anos (item J da tabela 5): período de exercício na unidade (contendo data de ingresso e, se for o caso, de saída).

9.4. Terceira fase – Prova Discursiva.

9.4.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma redação dissertativa acerca de tema relacionado à agropecuária e/ou às relações internacionais do Brasil, definido pela Comissão de Seleção.

9.4.2. Participarão desta fase os candidatos aprovados na análise curricular até a 15ª posição por posto, respeitando os empates na última colocação.

9.4.2.1. Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que atender aos critérios de desempate que constam no item 12 deste edital.

9.4.3. Os candidatos terão o período de até 3 horas para elaboração e envio da redação, a qual será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante no item 13 deste edital, das 9h às 12h (horário oficial de Brasília).

9.4.4. O tempo de duração previsto inclui, também, o tempo necessário para fazer upload do arquivo.

9.4.5. Na data provável estabelecida no cronograma, será encaminhado ao e-mail do(a) candidato(a) link de acesso ao ambiente eletrônico de realização da prova discursiva.

9.4.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar pelo e-mail selecao.adidos@agro.gov.br o não recebimento do link ou problemas técnicos de acesso, dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma.

9.4.7. A formatação da redação deverá atender ao disposto a seguir:

I. Mínimo de 2.700 caracteres e máximo de 3.500 caracteres, incluindo espaçamento;

II. Fonte Arial, tamanho 12.

9.4.8. A redação deverá ser enviada em um único arquivo, no formato PDF, e ter tamanho máximo de 10MB, sob pena de não ser aceita.

9.4.9. O(A) candidato(a) deverá salvar (nomear) o arquivo da redação somente com o número de seu CPF.

9.4.10. O(A) candidato(a) não deverá apor assinatura ou qualquer outro tipo de identificação no conteúdo do arquivo da redação.

9.4.11. Caso o(a) candidato(a) queira substituir a documentação anexada, deverá fazê-lo durante o tempo de duração da prova. Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados.

9.4.12. Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não corrompido, sob pena de não ter sua redação corrigida.

9.4.12.1 Não caberá recurso à decisão de que trata o caput deste subitem.

9.4.13. Após realizar o upload, o(a) candidato(a) deverá clicar no botão “enviar”.

9.4.14. O(A) candidato(a) receberá no e-mail utilizado para acessar o ambiente eletrônico de realização da prova discursiva uma mensagem de confirmação do envio da redação.

9.4.15. Caso não receba a mensagem mencionada no item 9.4.14, cabe ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Enagro dentro do prazo estabelecido no item 9.4.3, por meio do e-mail selecao.adidos@agro.gov.br, para informar a situação e confirmar se a redação foi recebida.

9.4.16. A Enagro não se responsabilizará por redação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.17. A prova discursiva será avaliada conforme os seguintes critérios:

I. avaliação do domínio da modalidade escrita, levando em consideração aspectos formais, gramaticais e textuais, conforme disposto na tabela 6 a seguir:

Tabela 6: Quesitos de avaliação - prova discursiva

Aspectos	Quesitos de avaliação		Peso
FORMAIS	Erros de forma geral	Q1	0,50
	Erros de ortografia		
GRAMATICAIS	Morfologia	Q2	0,60
	Sintaxe de emprego e colocação		
	Concordância		
	Pontuação		

TEXTUAIS	Sintaxe de construção (coesão prejudicada)	Q3	0,40
	Clareza; concisão; unidade temática/ estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático		
	Paragrafação		

II. será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar o número máximo de caracteres estabelecido.

III. todos os candidatos iniciarão com pontuação máxima de 25,00 pontos;

IV. a nota da prova discursiva (ND) será calculada a partir da nota máxima, descontando a soma dos erros (Q1; Q2; Q3), multiplicados por seus respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $ND = 25 - [(Q1 \times 0,50) + (Q2 \times 0,60) + (Q3 \times 0,40)]$;

V. será apenada a dissertação que desobedecer a extensão mínima e máxima de caracteres, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,1 ponto de cada caractere que faltar para atingir o mínimo exigido ou que ultrapassar o máximo estabelecido (TC), conforme preconizado nas orientações dispostas no subitem 9.4.7 deste certame.

9.4.18. A Enagro enviará comunicado ao(à) candidato(a), por e-mail, contendo as informações necessárias para o cumprimento desta fase, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico.

9.4.19. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa.

9.4.20. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou inferior a 5,00 pontos na prova discursiva.

9.5. Quarta fase – Entrevista.

9.5.1. A quarta fase, de caráter eliminatório, consistirá em entrevista via internet com uso de áudio e vídeo.

9.5.2. Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados até a 6ª posição por posto na classificação geral (somatório das notas da análise curricular e prova discursiva).

9.5.3. Caso, após realização das entrevistas, a comissão constate que, para determinado posto, não há candidato que atenda aos requisitos contidos no item 9.5.14 para ocupá-lo, poderá indicar candidato que, dentre os classificados para a etapa de entrevistas, tenha escolhido o posto como 2ª ou 3ª opção.

9.5.4. Caso, após as tentativas realizadas conforme previsto no item 9.5.3, a comissão constate que, para determinado posto, não há candidato que atenda aos requisitos contidos no item 9.5.14 para ocupá-lo, poderá indicar candidato que, dentre os classificados para a etapa de entrevistas, tenha sido avaliado para outro posto.

9.5.5. Ainda, caso a comissão constate, após realização das entrevistas, que os candidatos convocados não atendem aos requisitos contidos no item 9.5.14 para ocupar determinado posto, poderão ser convocados para entrevista os próximos candidatos aprovados na classificação geral para o referido posto.

9.5.6. A entrevista terá duração de 50 minutos e será gravada exclusivamente pela comissão de seleção.

9.5.7. Todas as instruções sobre as entrevistas serão enviadas aos candidatos por e-mail, bem como a informação sobre a plataforma de videoconferência a ser utilizada.

9.5.8. O horário designado para a entrevista será o horário oficial de Brasília.

9.5.9. É necessário confirmar a participação quando do recebimento do convite em até um dia útil.

9.5.10. Não será permitida remarcação da entrevista, salvo por necessidade técnica ou operacional, a critério da Comissão de Seleção.

9.5.11. A tolerância de atraso será de 10 (dez) minutos, após o qual o(a) candidato(a) será considerado desistente e eliminado do certame.

9.5.12. Após a realização das entrevistas, a comissão de seleção elaborará lista tríplice, conforme item 7.1.

9.5.13. Essa fase dependerá exclusivamente de deliberação da comissão de seleção, cuja decisão será final e soberana, fundamentada nos critérios definidos na tabela 7.

9.5.14. Os critérios dispostos na tabela 7 abaixo são requeridos para o cargo de adido agrícola e serão avaliados na entrevista.

Tabela 7: Quesitos de avaliação - entrevista

Critérios	Especificação
-----------	---------------

Expectativas e visão estratégica do trabalho a ser desenvolvido	Capacidade de compreender o entorno político e as dinâmicas conjunturais; identificar tendências, ameaças e oportunidades ao setor agropecuário; e estabelecer objetivos e prioridades de médio e longo prazos e as estratégias para alcançá-los.
Visão e conhecimentos sobre o setor agropecuário	Capacidade de analisar os grandes vetores de transformação e a dinâmica da inserção do Brasil no agronegócio mundial.
Aspectos relacionados aos países e/ou organismos internacionais pleiteados	Capacidade de apresentar uma compreensão/conhecimento sobre os aspectos políticos, econômicos e culturais de forma clara e objetiva.
Histórico da vida profissional	Capacidade de apresentar de forma clara e objetiva a trajetória de vida profissional que contribuirá para o desenvolvimento do trabalho no país pleiteado.
Perspectivas de vida no exterior	Apresentar qual a perspectiva de viver em uma nova cultura, ambiente e estruturação da família, quando for o caso.
Línguas	Apresentar habilidades linguísticas na fala, na expressão e compreensão.
Capacidade de articulação e comunicação	Apresentar capacidade de articulação e comunicação em uma situação de negociação internacional.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da data de publicação deste, devendo encaminhar o recurso digitalizado para o endereço eletrônico selecao.adidos@agro.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo I.

10.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso quanto ao resultado da primeira, segunda ou terceira fase do processo seletivo deverá encaminhá-lo digitalizado para o endereço eletrônico selecao.adidos@agro.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo II.

10.3. Não caberá recurso à quarta fase deste certame.

10.4. O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da respectiva fase.

10.5. O(A) candidato(a) deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

10.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio se não o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste certame.

10.7. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7.1. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o caput deste subitem.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11.1. A homologação das inscrições será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no sítio eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.

11.2. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.3. O resultado do processo seletivo, contendo as listas finais por postos, será publicado no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no sítio eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>

11.4. Caberá à Enagro realizar as publicações de todas as fases do processo seletivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate na totalização das notas da segunda e terceira fases, serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios abaixo relacionados, para fins de desempate:

I. maior nota na fase III – prova discursiva;

II. maior tempo de serviço no MAPA; e

III. maior tempo de serviço na Administração Pública Federal.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O presente processo seletivo será realizado conforme cronograma a seguir, podendo sofrer ajustes no decorrer de sua execução:

Tabela 8: Cronograma do processo seletivo

Evento	Data Prevista
Publicação do edital	6 de abril de 2022
Período para impugnação do edital	6 a 7 de abril de 2022
Inscrições	6 a 24 de abril de 2022
Primeira Fase: Análise das inscrições recebidas	25 a 29 de abril de 2022
Publicação da Homologação das inscrições	2 de maio de 2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira fase	2 a 4 de maio de 2022
Análise dos recursos contra resultado preliminar da primeira fase	5 a 6 de maio de 2022
Publicação do resultado da primeira fase	9 de maio de 2022
Segunda Fase: Análise Curricular	9 a 13 de maio de 2022
Publicação do resultado preliminar da segunda fase	16 de maio de 2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase	16 a 18 de maio de 2022
Análise dos recursos contra resultado preliminar da segunda fase	19 a 20 de maio de 2022
Publicação do resultado da segunda fase	23 de maio de 2022
Terceira Fase: Prova discursiva (Redação)	26 de maio de 2022

Publicação resultado preliminar da terceira fase	1º de junho de 2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira fase	1º a 3 de junho de 2022
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da terceira fase	6 a 7 de junho de 2022
Publicação do resultado da terceira fase	8 de junho de 2022
Convocação para realização das entrevistas	15 de junho de 2022
Quarta Fase: realização das entrevistas	20 a 30 de junho de 2022
Publicação do resultado	4 de julho de 2022

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I - preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, incompletos ou inverídicos; ou

II - omitir informação ou apresentar documentação falsa.

14.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste certame e em outros a serem publicados.

14.3. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Boletim de Gestão de Pessoas – BGP do SIPEC e divulgados no sítio eletrônico <http://enagro.agricultura.gov.br/>

14.5. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do sítio eletrônico <http://enagro.agricultura.gov.br/> e dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico selecao.adidos@agro.gov.br.

14.6. Não haverá segunda chamada para a realização das fases que compõem este processo seletivo. O não envio da documentação necessária, da redação, assim como a não participação na entrevista, nos prazos,

horários e condições previstos neste certame, implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do processo seletivo.

14.7. A Enagro não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam a participação do(a) candidato(a) em qualquer fase deste certame.

14.8. As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

14.9. Conforme previsto no artigo 18 da Portaria nº 334/2020, a participação no processo seletivo e a indicação de candidato em lista a ser submetida ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento não implica direito a ser designado como adido agrícola.

14.10. Caso ocorra a designação, a data de início das missões ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do MAPA e às disponibilidades de espaço físico nas Embaixadas ou nas Representações brasileiras no exterior definidas.

14.11. Caso não haja candidatos suficientes para determinado posto, quer seja por falta de inscritos ou classificados, a comissão poderá realizar novo processo seletivo ou optar por não preencher a vaga, conforme previsto na Portaria MAPA nº 334, de 15 de outubro de 2020.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

JEAN MARCEL FERNANDES

Vice-Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Nome completo (sem abreviação):

E-mail:
Telefone: ()
CPF:
Nº do edital:
Eu, servidor/empregado público acima identificado(a), nos termos do Edital SCRI/MAPA nº 3/2022, de 5 de abril de 2022, apresento solicitação de impugnação do certame, devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado:
(Local) ____ de _____ de 2022.
Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
Nome completo (sem abreviação):
E-mail:
Telefone: ()
CPF:
Fase processual: () Homologação das inscrições () Avaliação Curricular () Prova discursiva
Eu, servidor/empregado público acima identificado(a), inscrito(a) no processo seletivo para seleção de candidatos ao posto de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior, nos termos

do Edital SCRI/MAPA nº 3/2022, de 5 de abril de 2022, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado:

(Local) ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

JEAN MARCEL FERNANDES
Vice-presidente da Comissão de Seleção



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/109812>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe